



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00227

## PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.858, DE 25 DE MAIO DE 1986

"Proíbe o escoamento de água usadas nas vias públicas".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

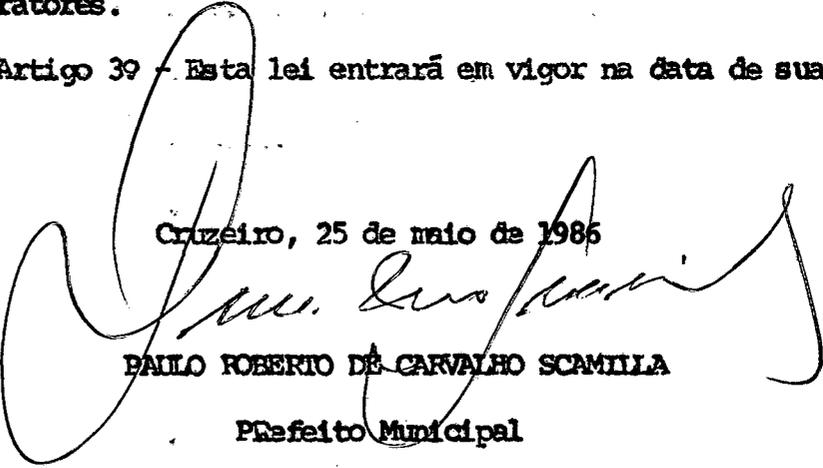
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica proibido o escoamento nas vias públicas, de águas usadas e de resíduos providos de postos de lavagens de veículos, que disponham da instalação de rede de esgoto sanitário.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro de 60 (sessenta) dias, estabelecendo as penalidades a que ficam sujeitos os seus infratores.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 25 de maio de 1986

  
PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 25 de maio de 1986.

  
SÁLMA LUZIA DE SOUZA

Auxiliar da Procuradoria